



Prefeitura Municipal de Arinos

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 863 DE 13 DE MARÇO DE 2.001

Cria 30 vagas de Professor 2, no Quadro Permanente de Servidores do Poder Executivo Municipal, Administração Direta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Prefeito Municipal, a criar 30 vagas de Professor 2, forma de provimento efetivo – recrutamento amplo, no Quadro Permanente de Servidores do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, conforme abaixo :

CARGO	VAGAS A OCUPAR	SITUAÇÃO PROPOSTA	VAGAS COMISSIONADAS	FORMA DE PROVIMENTO
Professor 2	20	50	-	Concurso Público, recrutamento amplo

Art. 2º - Os cargos criados passam a incorporar ao quadro permanente dos servidores do Poder Executivo Municipal, Administração Direta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arinos-MG, 13 de março de 2.001.

Darcí Calabro de Oliveira

Prefeito Municipal

Claiton Pereira de Ornelas

Secretário do Município

